

[CONSELHO DE GESTÃO]

Deliberação CG-17/2015

Nos termos do n.º2 do artigo 3º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 51º dos Estatutos da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa (FMDUL), publicados no Diário da República, 2ª série, N.º 70, de 9 de abril de 2014, o Conselho de Gestão, em reunião realizada no dia 30 de outubro de 2015, deliberou aprovar a Minuta de Contrato e o Regulamento relativo à cedência do Auditório Prof. Simões dos Santos para a realização de eventos.

Esta deliberação do Conselho de Gestão entra em vigor para os contratos realizados a partir da presente data.

MINUTA DE CONTRATO

Cedência do Auditório Prof. Simões dos Santos

Entre a Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, adiante designada de primeiro outorgante; e o proponente, adiante designado de segundo outorgante;

É designado e reciprocamente aceite o presente contrato de cedência do Auditório, o qual se subordina ao seu próprio regulamento de utilização e às seguintes cláusulas:

1º O primeiro outorgante obriga-se a ceder ao segundo outorgante a utilização do espaço integrado no Auditório Prof. Simões dos Santos e assinalado na proposta contratual, sito nas suas instalações.

2º A cedência do espaço pressupõe a utilização dos acessos ao mesmo.

3º A resolução do presente contrato, pelo segundo outorgante, com a antecedência inferior a 15 dias úteis, não lhe confere o direito de restituição da quantia avançada, obrigando ainda ao pagamento da totalidade do valor previsto na proposta contratual.

4º A cedência do espaço do auditório implica o pagamento da quantia fixada na tabela de preços em vigor no seio do primeiro outorgante.

5º Ao valor contratual acresce ainda IVA à taxa legal em vigor, quando aplicável.

6º O pagamento da totalidade do preço deverá ser efetuado da seguinte forma:

- a) 50% No ato da aceitação da proposta contratual pelos outorgantes, a ser assinada no prazo mínimo de 15 dias anteriores à realização do evento;
- b) 50 % No prazo máximo de 30 dias, a contar do fim da realização do evento;
- c) O primeiro outorgante reserva-se o direito de pedir a totalidade do valor do contrato no momento da assinatura do contrato.

7º A resolução do presente contrato pelo primeiro outorgante obriga à devolução da quantia já avançada.

FACULDADE DE MEDICINA DENTÁRIA

8º O segundo outorgante responsabiliza-se por todos e quaisquer danos que resultem da utilização dos espaços cedidos, nomeadamente os provocados nas instalações e no equipamento aí existentes.

9º As deficiências detetadas pelo segundo outorgante nos espaços cedidos aquando da adjudicação, obrigam o primeiro outorgante a suprimi-las no mais breve espaço de tempo possível.

10º As alterações ao conteúdo do evento inicialmente proposto, que impliquem mudanças ao nível dos equipamentos, mobiliário, horários e objetivo do mesmo deverão ser comunicados ao primeiro outorgante, com a antecedência mínima de três dias úteis, a fim de ser permitido o necessário ajustamento.

11º A assinatura do presente contrato pressupõe o conhecimento por parte do segundo do regulamento e tabela de preços em vigor no seio do primeiro outorgante.

12º O presente contrato, constitui para todos os efeitos legais, título executivo bastante, suscetível de ser acionado pelo primeiro outorgante em caso de incumprimento, total ou parcial, do mesmo.

13º Os casos omissos neste contrato serão observados pela direção da Faculdade de acordo com a lei em vigor.

REGULAMENTO

Cedência do Auditório Prof. Simões dos Santos

1- Espaços

O Auditório e Foyer são alugados com climatização, com o sistema de iluminação instalado e com o respetivo mobiliário de acordo com o *layout* definido (cadeiras com palmatória). Alterações ao *layout* no dia do evento terá um custo acrescido de mais 10% do valor do espaço. Outras alterações de *layout* serão orçamentadas em função da tabela em vigor.

O preço dos espaços inclui a utilização do equipamento audiovisual afeto ao Auditório. O serviço de catering poderá ser orçamentado caso a caso e faturado pela empresa contratualizada para o efeito.

2- Equipamento

O auditório está equipada com seguinte equipamento audiovisual:

Quantidade	Designação
3	Microfones de mão sem fios; supercardioide dinâmico
1	Microfone de lapela sem fios; cardioide condensador
5	Microfones de conferência
3	Tripé p/ microfone;
1	Base de mesa p/ microfone;
1	Leitor de CD áudio;
1	Leitor / Gravador de cassetes áudio; deck duplo
1	Mesa de mistura; c/ 24 canais, 6 subgrupos
1	Amplificador p/ monição de régie; 2x30 W RMS 80hms
2	Monitor de régie; 80W RMS
1	Auscultador;
1	Feedback destroyer; 12 filtros stereo
1	Equalizador gráfico; 31 bandas stereo
1	Delay;
1	Crossover;
4	Amplificador stereo; 240W RMS 80hms

FACULDADE DE MEDICINA DENTÁRIA

2	Subwoofer; 400W RMS
4	Colunas frontais; 200W RMS
4	Colunas laterais; 150W RMS
4	Colunas de monitorização; 150W RMS
1	Ecrã com 9,5 m x 6 m tipo polichinelo
1	Projektor vídeo, Panasonic, 6000 Lumens
-	Potência disponível no auditório: 3 x 125 Amp. = 86 Kva
-	Potência disponível no Foyer: 3 x 63 Amp.

3- Serviços

- 3.1 Serviços obrigatórios incluídos no valor contratual:
 - a) Limpeza
 - b) Segurança
- 3.2 Serviços obrigatórios não incluídos no valor contratual:
 - a) Acolhimento e apoio logístico
 - b) Eletricista e/ou apoio informático
- 3.3 Serão da responsabilidade do contratante quaisquer custos adicionais relativos ao reforço de medidas de segurança ou de higiene determinados pelas características da realização dos eventos.

4- Períodos de funcionamento e processo de utilização do espaço

- 4.1 O período normal de funcionamento contempla a utilização do espaço no seguinte horário: dias úteis das 8h às 18h.
- 4.2 As atividades dos utilizadores podem, no entanto, decorrer em qualquer dia e/ou horário, sendo que os serviços assegurados pelos prestadores de serviços referidos nas alíneas a) e b) do número 3.2, designadamente o serviço de acolhimento/apoio logístico e eletricista serão custeados pelo utilizador, quando prestados fora dos dias e horários do período normal de funcionamento.
- 4.3 Os valores a que se refere o número anterior serão pagos diretamente aos prestadores de serviços afetos ao evento, no próprio dia, mediante a entrega de documento comprovativo de recebimento.
- 4.4 Salvo mediante o prévio acordo, por escrito, nenhuma alteração estrutural ou de decoração pode ser feita nas áreas cedidas e o utilizador não poderá, sem prévio consentimento, afixar, pregar ou colar o que quer que seja nas paredes, pavimento, pilares, teto, etc., nem poderá cortar ou perfurar tais elementos.

5- Procedimentos preliminares à reserva:

Os pedidos de reserva devem ser efetuados por escrito ao departamento de gestão do auditório da Faculdade de Medicina Dentária de universidade de Lisboa (auditorio@fmd.ulisboa.pt), contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

- 5.1 Elementos de identificação:
 - a) Identificação da entidade contratante, incluindo o numero de identificação fiscal, e contactos (endereço, telefone e email).
 - b) Identificação da entidade organizadora do evento, se deferente da entidade contratante.
 - c) Identificação e contactos de outras entidades parceiras e envolvidas na produção de eventos no espaço.
- 5.2- Caracterização do evento:
 - a) Designação do evento,
 - b) Programa do evento,
 - c) Descrição das atividades complementares que acompanham o evento (catering, exposições, etc.)
 - d) Datas de horários; montagens, desmontagens, outras atividades complementares

6- Contrapartidas financeiras e processos de pagamento.

- 6.1 Os preços devidos pelos utilizadores do espaço, equipamentos cedidos e serviços fornecidos pela Faculdade são estabelecidos contratualmente, de acordo com a tabela de preços em vigor, à data da celebração do contrato.

FACULDADE DE MEDICINA DENTÁRIA

- 6.2 A cedência será feita mediante o pagamento à Faculdade do valor decorrente do orçamento aceite pelo contratante e resultante do somatório das verbas específicas do espaço e equipamento a utilizados, sendo aplicadas as taxas de IVA em vigor.
- 6.3 Os Pagamentos à Faculdade deverão ser efetuados no local, no horário de expediente da tesouraria (9h30 às 15h30), por meio de cheque passado à Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, ou mediante transferência bancária para a conta com o número de identificação bancária **IBAN: PT50 0035 0697 0080152662623**

7- Obrigações e responsabilidade do contratante

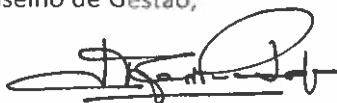
- 7.1 Compete à Faculdade através do pessoal afeto ao Auditório, supervisionar e orientar todas as forma de utilização do espaço e equipamento, nomeadamente fazendo cumprir as normas do presente regulamento.
- 7.2 No desempenho da sua função de supervisão, a Faculdade poderá emitir as indicações que se mostrem necessárias à eficaz coordenação das atividades do contratante e utentes das instalações bem como as que revelem indispensáveis à manutenção de segurança e higiene das mesmas
- 7.3 O contratante obriga-se aceitar que o pessoal da Faculdade afeto ao Auditório tenha livre acesso às áreas utilizada, desde que devidamente identificado com cartão certificado pela Faculdade.
- 7.4 Salvo mediante o prévio acordo, por escrito, nenhuma alteração estrutural ou de decoração pode ser feita nas áreas cedidas e o utilizador não poderá, sem prévio consentimento, afixar, pregar ou colar o que quer que seja nas paredes, pavimento, pilares, teto, etc., nem poderá cortar ou perfurar tais elementos.
- 7.5 Se o espaço cedido não for restituído nas condições em que se encontrava, a Faculdade mandará executar as obras que se mostrem necessárias e imputará ao utilizador as despesas e custos incorridos com as mesmas.

8- Disposições finais

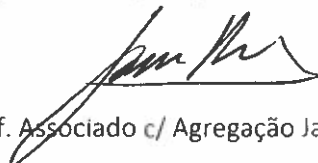
- 8.1 O presente Regulamento faz parte integrantes do contrato de cedência do espaço do Auditório Prof, Simões dos Santos, e os utilizadores obrigam-se ao cumprimento da normas bem como as instruções e diretivas emanadas pela Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa a respeito da correta utilização do espaços e equipamentos
- 8.2 Todas as informações de dúvidas que surjam da leitura e aplicação do presente regulamento deverão ser colocados ao departamento de gestão do Auditório.

30 de outubro de 2015

O Conselho de Gestão,



(Prof. Catedrático Luís Miguel Pires Lopes)



(Prof. Associado c/ Agregação Jaime Pereira Fontes de Almeida Portugal)

(José Filipe da Silva Sousa)